



**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

---

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA AQUISIÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RECOLHA DE ÓLEOS ALIMENTARES  
USADOS NO MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

**Nº 05/2015 APROV**



**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

---

## **Programa de Concurso**



## **Programa de Concurso**

### Artigo 1º

#### **Identificação e objecto do concurso**

1 - O presente procedimento registado sob o nº **05 /2015 APROV** denominado “**Concurso Público com publicação no JOUE para Aquisição de Serviços de Limpeza Urbana e Recolha de Óleos Alimentares Usados no Município de Condeixa-a-Nova**”, tem por objeto a aquisição de serviços na área de limpeza urbana e recolha de óleos alimentares usados no Município de Condeixa-a-Nova, a efetuar em conformidade com as cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos.

2 – De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2007, o objetivo do presente procedimento a seguinte classificação: **90610000-6 Serviços de limpeza e varrimento de ruas**

### Artigo 2º

#### **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Condeixa-a-Nova, pessoa colectiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120 e de fax (00351) 239 945 445, com Endereço electrónico: [geral@cm-condeixa.pt](mailto:geral@cm-condeixa.pt), sitio: [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt); Plataforma electrónica utilizada: [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).

### Artigo 3º

#### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada em **17/08/2015** por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências, atribuídas nos termos da al. b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 36º e artigo 38º e de acordo com o que dispõe a al. b) do nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro e pelo Dec-Lei nº 149/2012 de 12 de Julho.

### Artigo 4º



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Consulta e fornecimento das peças do procedimento

O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), no sítio da *Internet* do Município de Condeixa-a-Nova, [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt), na caixa temática “Aquisição de Bens e Serviços”, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### Artigo 5º

#### Esclarecimentos e rectificações

- 1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo Júri.
- 2 - Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por escrito, através da plataforma eletrónica <http://www.compraspublicas.com>.
- 3- Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.compraspublicas.com>.
- 4- Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à Entidade Adjudicante, através da plataforma eletrónica <http://www.compraspublicas.com>, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados.
- 5- Dos esclarecimentos prestados e das rectificações de erros ou omissões efectuadas, juntar-se-á cópia das peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitado na plataforma eletrónica <http://www.compraspublicas.com>, de acordo com o artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.

### Artigo 6º

#### Admissão dos concorrentes

- 1 - Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Só podem apresentar proposta as entidades com experiência profissional comprovada nas áreas de intervenção objecto do presente concurso:



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

3. Só podem apresentar proposta as entidades com autorização válida de exercício da atividade de prestação de serviços de aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos emitida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

### Artigo 7º

#### Documentos que constituem a proposta

1.- A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos;
- b) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os atributos da proposta, de acordo com os quais aquela está disposta a contratar, objecto do presente procedimento;
- c) Proposta de preço elaborada em conformidade com o mapa de quantidades anexo na plataforma;
- d) Documento onde o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
  - i) Lista de preços unitários, conforme mapa a seguir:

POS.	Designação	Unid	Preço unitário
1	Varredura mecânica de vias e arruamentos	Km	€
2	Varredura manual	Km	€
3	Deservagem mecânica de zonas pedonais e lancis	m2	€
4	Deservagem química de zonas pedonais e lancis	m2	€

ii) Todos os preços referido no ponto anterior deverão ser expressos em euros, por extenso e em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Em caso de divergência prevalece o preço indicado por extenso.

iii) Os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.

e) Autorização válida de exercício da atividade de prestação de serviços de aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos emitida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- f) Documentos a que se referem os pontos b), c) e d) do nº 1 do art. 57 do CCP;
- g) Outros documentos de acordo com o nº 3 do mesmo artigo;
- h) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respectivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto nos nºs 4 e 5 do art. 57º;
- i) Para efeitos de análise e avaliação das propostas:
1. Lista dos principais serviços prestados, cujos objetos sejam atividades similares às do objecto do presente concurso, nos últimos três anos, onde conste a identificação das partes contratantes, do seu objecto, valor do contrato, data da celebração e data da eventual conclusão
  2. Cópias dos certificados de conformidade que demonstrem a adoção de uma correta gestão dos serviços de recolha de resíduos e limpeza urbana nomeadamente de acordo com as normas ISO 9001:2008, ISO 14001:2004 e OSHAS 18001:2007 ou outros documentos e/ou certificações equivalentes ou outras provas de medidas equivalentes de garantia de qualidade apresentadas pelos operadores económicos.
  3. Plano de organização de trabalhos, com organigrama que:
    - Enumere os recursos humanos operacionais envolvidos na presente prestação do serviço, identifique as funções de cada um e a respectiva afectação a cada tarefa.
    - Identifique inequivocamente as afetações a cada tarefa das viaturas e equipamentos operacionais afectos à prestação do serviço;
  4. Plano de viaturas e equipamentos afetos à prestação composto por:
    - Declaração do concorrente que indique, a relação das viaturas e equipamentos operacionais que se propõe utilizar na presente prestação de serviços, incluindo as de reserva;
    - Descrição das características técnicas de cada viatura operacional / equipamento, a afetar à prestação, incluindo as de reserva, com indicação da respectiva idade.
    - Imagem a cores de cada viatura operacional / varredora, a afetar à presente prestação de serviços, incluindo as de reserva [facultativo, no caso do concorrente não ser proprietário ou locatário da(s) viatura(s)]. A matrícula tem que estar visível e ser legível; caso não possua matrícula, terá que estar visível e ser legível a marca do veículo / máquina.
  5. Ficha técnica do(s) produto(s) químico(s) a usar na prestação do serviço.
  6. Documento contendo a metodologia da proposta do Programa de Recolha de Óleos Alimentares Usados no município, apresentadas de forma clara, objetiva e concisa: recolha



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

porta a porta, recolha em oleões de deposição colectiva colocados na via pública e recolha nas escolas básicas do concelho [[http://www.cm-condeixa.pt/departamentos/ambiente/dasu/gestaoResiduos/recolhaSelectiva\\_oleomax.html](http://www.cm-condeixa.pt/departamentos/ambiente/dasu/gestaoResiduos/recolhaSelectiva_oleomax.html)].

- 2.- Os concorrentes têm de apresentar proposta **para todos os itens** existentes no mapa de quantidades.
- 3 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- 4 – O órgão competente para a decisão de contratar pode, sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa de concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das atividades objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 5 - Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.
- 6.- Os concorrentes deverão assinar electronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2009 de 29 de Julho.

### Artigo 8º

#### **Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

### Artigo 9º

#### **Prazo e modo de apresentação das propostas**

As propostas, bem como os documentos que a acompanham devem ser apresentadas até às 23:59 horas do **48 dias** (dias seguidos) a contar da data do envio do anúncio, para publicação, no diário da República e no JOUE, através do site [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com) devendo a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta.

### Artigo 10º

#### **Abertura de propostas**

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes através do site [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com)

**Artigo 11º****Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **120 dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**Artigo 12º****Documentos de habilitação**

1- O adjudicatário deve entregar no prazo de **10 dias úteis**, a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Os documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos de acordo como o **Anexo II** que faz parte integrante do presente Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *j)* do artigo 55º do mesmo diploma legal sem prejuízo da possibilidade de aplicação do disposto no nº 2 do Artigo 83º;
- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício.

2- Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou observar o que dispõem o nº 2 do art.º. 82º do CCP.

**Artigo 13º****Critério de adjudicação**

1.- A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

2.- Os factores e subfactores que o compõem são os indicados na tabela seguinte e respectivas ponderações:




**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

FACTOR	PONDERAÇÃO	SUB-FACTOR	PONDERAÇÃO
<b>P:</b> Preço	<b>45%</b>	Relação com preço mínimo	<b>45%</b>
<b>QMT1:</b> Qualidade e Mérito Técnico da proposta de <b>serviços de limpeza urbana</b>	<b>40%</b>	<b>Ptr:</b> Programa de trabalhos e respectiva afetação de recursos humanos permanentes por tarefa	<b>20%</b>
		<b>EM:</b> Equipamentos e máquinas afetos à prestação	<b>10%</b>
		<b>EP:</b> Estruturação e qualidade técnica da Proposta apresentada.	<b>5%</b>
		<b>SC:</b> Sistemas de Certificação	<b>5%</b>
<b>QMT2:</b> Qualidade e Mérito Técnico da proposta de programa de recolha de óleos alimentares usados	<b>15%</b>	<b>MQ:</b> Metodologia e Qualidade da proposta	<b>10%</b>
		<b>In:</b> Inovação e melhoria: Nº e qualidade de equipamentos e/ou ações de sensibilização propostas	<b>5%</b>

3. As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a fórmula constante **no ponto seguinte**.

**4. Avaliação das propostas:**

À pontuação obtida nos diferentes fatores e sub-fatores serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação, resultando a pontuação final (PF) de acordo com a fórmula abaixo:

$$PF = (0,45x P) + (0,4 x QMT1) + (0,15 xQMT2)$$



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Onde,

**PF** = pontuação final atribuída a cada concorrente

**P**= pontuação do preço proposto

**QMT1**= a pontuação atribuída à Qualidade e Mérito Técnico da proposta de serviços de limpeza urbana

**QMT2**= a pontuação atribuída à Qualidade e Mérito Técnico da proposta de recolha de óleos usados

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (**PF**), arredondada até às centésimas

### 5. Metodologia de Avaliação: Fator Preço (P) - 45%

A avaliação será efectuada com base na seguinte fórmula:

$$P = [(P_{base} - P_p) / (P_{base} - P_{min})] \times 5$$

Em que:

P – Pontuação do factor preço

P<sub>base</sub> – Preço base do Procedimento

P<sub>p</sub> – Preço proposto pelo concorrente

P<sub>min</sub> – Preço mínimo admitido (50% do preço base)

Serão excluídas as propostas cujo preço contratual seja superior ao preço base de acordo com o CCP ou que apresentem preço anormalmente baixo, sem apresentação de documentos que contenham esclarecimentos justificativos, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou seja quando o valor for inferior a 50% do preço base.

### 6. Metodologia de Avaliação: factor Qualidade e Mérito Técnico da Proposta de Limpeza Urbana (QMT1) – 40%

O fator QMT1 será avaliado pelos quatro subfactores indicados no ponto 2 da cláusula 11.ª do presente documento, que participarão nas ponderações também ali indicadas para a pontuação final deste fator, de acordo com a seguinte fórmula:

$$QMT1 = 0,50 \times PTr + 0,25 \times EM + 0,125 \times EP + 0,125 \times SC$$



Onde,

PTTr = classificação do programa de trabalhos e respectiva afetação de recursos humanos operacionais permanentes por tarefa

EM = classificação da adequação do tipo e quantidade de Equipamentos e máquinas afectos à prestação a utilizar

EP = classificação da qualidade da estruturação da proposta e dos sistemas de qualidade/ ambiente

SC = avalia a posse de certificados que comprovem a qualidade dos serviços a prestar pelos operadores económicos

A valoração dos subfactores considerados neste factor será efectuada numa escala de 1 a 5 valores e de acordo com a metodologia seguinte:

#### **Programa de trabalhos e afetação de recursos humanos permanentes por tarefa (PTTr)**

- Plano de trabalhos muito bem definido e explicitado, bem calendarizado, com atributos e organização acima do recomendado no caderno de encargos, onde conste de forma clara, precisa e elevado grau de pormenor o modo de execução de cada espécie de serviços com afectação superior a 8 operacionais permanentes à prestação – **5,00 valores**;
- Plano de trabalhos bem definido e explicitado, bem calendarizado, com atributos e organização conforme recomendado no caderno de encargos, onde conste de forma precisa e elevado grau de pormenor o modo de execução de cada espécie de serviços afetando entre 5 a 8 operacionais permanentes à prestação – **4,00 valores**
- Plano de trabalhos suficientemente definido e explicitado, suficientemente calendarizado, com atributos e organização conforme recomendado no caderno de encargos, onde conste de forma clara o modo de execução de cada espécie de serviços afetando entre 5 a 8 operacionais permanentes à prestação – **3,00 valores**
- Plano de trabalhos suficientemente definido e explicitado, suficientemente calendarizado, com atributos e organização conforme recomendado no caderno de encargos, onde conste de forma clara o modo de execução de cada espécie de serviços afetando até 4 operacionais permanentes à prestação – **2,00 valores**;
- Plano de trabalhos suficientemente definido e explicitado, mal calendarizado, com atributos e organização igual ou inferior ao recomendado no caderno de encargos, onde conste de forma pouco clara o modo de execução de cada espécie de serviços afetando até 4 operacionais



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

permanentes à prestação. – **1,00 valor**;

### Equipamentos e máquinas afectos à prestação de serviços (EM)

- Quantidade e características do equipamento proposto superior ao recomendado no caderno de encargos – **5,00 valores**;
- Quantidade e características do equipamento proposto igual e adequado ao recomendado no caderno de encargos – **4,00 valores**;
- Quantidade e características do equipamento proposto em quantidade igual mas não adequado ao recomendado no caderno de encargos – **3,00 valores**;
- Quantidade e características do equipamento proposto em quantidade inferior mas adequado ao recomendado no caderno de encargos – **2,00 valores**;
- Quantidade e características do equipamento proposto inferior e não adequado ao recomendado no caderno de encargos – **1,00 valor**

### Estruturação e Qualidade Técnica da proposta apresentada (EP)

Proposta muito bem estruturada, de qualidade técnica muito boa, acima do exigido no Caderno de Encargos, com metodologia que demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **5,00 valores**

- Proposta bem estruturada, de qualidade técnica boa, acima do exigido no Caderno de Encargos, com metodologia que demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **4,00 valores**
- Proposta bem estruturada, de qualidade técnica boa-de acordo com o exigido no Caderno de Encargos, com metodologia que demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **3,00 valores**
- Proposta suficientemente estruturada, de qualidade técnica suficiente, conforme exigido no Caderno de Encargos, com metodologia que demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **2,00 valores**
- Proposta insuficientemente estruturada ou qualidade técnica suficiente mas inferior ao exigido no Caderno de Encargos ou com metodologia que não demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **1,00 valor**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Sistemas de Certificação- (SC)

Este sub-fator pretende avaliar a posse de certificados que comprovem a qualidade dos serviços a prestar pelos operadores económicos: cópias dos certificados de conformidade que demonstrem a adoção de uma correta gestão dos serviços de limpeza urbana nomeadamente de acordo com as normas ISO 9001:2008, ISO 14001:2004 e OSHAS 18001:2007 ou outros documentos e/ou certificações equivalentes ou outras provas de medidas equivalentes de garantia de qualidade apresentadas pelos operadores económicos.

- O concorrente detém as 3 - **5,00 valores**
- O concorrente detém 2 sendo a normas ISO 9001:2008 e ISO 14001 - **4,00 valores**
- O concorrente detém 2 sendo a normas ISO 9001:2008 e outra - **3,00 valores**
- O concorrente detém só 1 - **2,00 valores**
- O concorrente não detém nenhum tipo de certificação de qualidade - **1,00 valor**

### 7. Metodologia de Avaliação: factor Qualidade e Mérito Técnico da Proposta de óleos alimentares usados (QMT2) – 15%

A avaliação da qualidade técnica da proposta será efectuada com base na seguinte fórmula:

$$\text{QMT2} = 0,65 \times \text{MQ} + 0,35 \times \text{In}$$

Onde,

MQ = classificação da metodologia e qualidade da proposta de recolha de Óleos Alimentares Usados

In = capacidade de inovação no nº, tipo e qualidade de equipamentos e/ou ações de informação/sensibilização propostas para serviço de recolha de Óleos Alimentares Usados que resultem na melhoria e eficácia ambiental dos serviços a prestar neste âmbito no município.

A valoração dos subfactores considerados neste factor será efectuada numa escala de 1 a 5 valores e de acordo com a metodologia seguinte:

### Metodologia e Qualidade da Proposta (MQ)

- Plano de trabalhos, muito bem definido e explicitado, bem calendarizado, com atributos e organização acima do recomendado no caderno de encargos – **5,00 valores**;



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Plano de trabalhos, bem definido e explicitado, bem calendarizado, com atributos e organização conforme recomendado no caderno de encargos – **4,00 valores**
- Plano de trabalhos suficientemente definido e explicitado, suficientemente calendarizado, com atributos e organização conforme recomendado no caderno de encargos, – **3,00 valores**
- Plano de trabalhos suficientemente definido e explicitado, suficientemente calendarizado, com atributos e organização inferior ao recomendado no caderno de encargos, – **2,00 valores;**
- Plano de trabalhos suficientemente definido e explicitado, mal calendarizado, com atributos e organização inferior ao recomendado no caderno de encargos ,– **1,00 valor;**

### Inovação e Melhoria

- Apresentação de proposta com as características de serviço exigidas, com grau de inovação e criatividade elevado, dando especial relevância para soluções que prevejam abordagem direta com os alvos, usando metodologias pró-ativas, e prevendo a realização de mais 3 ações anuais. – **5,00 valores;**
- Apresentação de proposta com as características de serviço exigidas, com grau de inovação e criatividade elevado, dando relevância a algumas soluções que prevejam abordagem direta com os alvos, usando metodologias pró-ativas, e prevendo a realização de 3 ações anuais. - **4,00 valores;**
- Apresentação de proposta com as características de serviço exigidas, com grau de inovação e criatividade moderado, dando relevância a algumas soluções que prevejam abordagem direta com os alvos, usando metodologias p pró-ativas inovadora com as características de serviço exigidas, e prevendo a realização de 2 ações anuais. - **3,00 valores;**
- Apresentação de proposta com as características de serviço exigidas, com grau de inovação e criatividade moderado, dando relevância a soluções que prevejam abordagem indireta com os alvos e prevendo a realização de pelo menos 2 ações anuais. - **2,00 valores;**
- Apresentação de proposta com as características de serviço exigidas, com grau de inovação e criatividade reduzido, dando relevância a soluções que prevejam abordagem indireta com os alvos e prevendo a realização de 1 ou nenhuma ação anual - **1,00 valor;**

Artigo 14º

### Critério de desempate



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### a) 1º Critério:

Em caso de empate na pontuação final a adjudicação será efectuada ao concorrente cuja proposta tenha obtido melhor classificação na aplicação dos critérios de avaliação do factor Preço

### b) 2º Critério:

Em caso de empate na avaliação, a adjudicação é efectuada ao concorrente cuja proposta tenha obtido melhor classificação na aplicação dos critérios de avaliação fator Qualidade e Mérito Técnico.

### c) 3º Critério:

No caso do empate persistir, o desempate será através da proposta que deu entrada em 1º lugar.

## Artigo 15º

### Modo de Prestação de Caução

1- O adjudicatário deverá apresentar caução no montante de 5% do valor contratual.

2 - A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

3 - Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Condeixa-a-Nova, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos **Anexos III e IV** ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante.

## Artigo 16º

### Preço anormalmente baixo

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos ou seja quando o valor for inferior a 50% do preço base.

## Artigo 17º

### Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1 – É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos nos termos do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

---

2 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio

Artigo 18º

### **Legislação aplicável**

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova